



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Termo de referência destinado a conduzir o processo de CREDENCIAMENTO para contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde, através de indicação de profissional, para atender a demanda do município: Médicos, em diversas especialidades, Plantões Médicos, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Nutricionista entre outros.

(x) Natureza Comum. () Natureza Especial.

ITEM	Procedimentos	Valor (R\$)
I	Serviços de Assistência Médica Vinculados ao PSF - Programa Saúde da Família Prestação de serviços médicos Clínico Geral, vinculados às Equipes do PSF - Programa Saúde da Família, instituído no Município de Ventania, conforme regulamentos e normatizações federais, em forma de escala com carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.	106,00/HORA
II	Assistência Médica Plantonista Plantões Médicos em turno presencial de segunda a domingo, e feriados, terno diurno, a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, ou outro local indicado pelo GESTOR.	130,00/HORA
III	Assistência Médica Especializada - CARDIOLOGIA Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de CARDIOLOGIA, por unidade de consultas. (120 atendimentos mensais)	100,00/Consulta
IV	Assistência Médica Especializada - ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, para procedimentos e consultas de ortopedia e traumatologia por unidade de consultas. (120 atendimentos mensais)	100,00/Consulta
V	Assistência Médica Especializada - OBSTETRICIA/GINECOLOGIA Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de OBSTETRICIA/GINECOLOGIA, por unidade de consultas. (120 atendimentos mensais)	100,00/Consulta
VI	Assistência Médica Especializada - PEDIATRIA Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de PEDIATRIA por unidade de consultas. (120 atendimentos mensais)	100,00/Consulta
VII	Assistência Médica Especializada - NEUROLOGIA/PSIQUIATRIA Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de NEUROLOGIA/PSIQUIATRIA por unidade de consultas. (120 atendimentos mensais)	100,00/Consulta
VIII	Assistência Médica Especializada - ULTRASSONOGRAFIA Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de ULTRASSONOGRAFIA, por unidade de procedimentos. (160 atendimentos mensais)	90,00/Procedimento
IX	Assistência Médica Especializada - AUDITORIA EM LAUDOS DE AIH Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de AUDITORIA EM LAUDOS DE AIH (autorização de internação Hospitalar, por unidade Mensal). (01 atendimento mensal)	600,00/Mês
X	Assistência Médica Especializada - LAUDOS DE RAIOS X Prestação de serviços para elaboração de LAUDOS DE RAIOS X. (60 atendimentos mensais).	15,00/LAUDO
XI	Médico Clínica Geral - VIAGEM DE TRANSFERÊNCIA Serviços de Acompanhamento em VIAGEM DE TRANSFERÊNCIA de Paciente Acompanhamento de pacientes que necessitam de cuidados médicos quando da transferência dos mesmos aos hospitais. (30 atendimentos mensais)	1.000,00/Viagem
XII	Assistência Médica Especializada - MÉDICO DO TRABALHO Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de MÉDICO DO TRABALHO por unidade de consultas. (96 atendimentos anuais)	80,00/Consulta
XIII	Serviços Profissionais - NUTRICIONISTA Prestação de serviços com profissional na especialidade de NUTRICIONISTA por unidade de consultas. (100 atendimentos mensais)	40,00/Consulta
XIV	Serviços Profissionais - FONOAUDIÓLOGO Prestação de serviços com profissional na especialidade de FONOAUDIÓLOGO, por unidade de consultas. (100 atendimentos mensais)	40,00/Consulta
XV	Serviços Profissionais - FONOAUDIÓLOGO COM ATENDIMENTO EM ABA Prestação de serviços com profissional na especialidade de FONOAUDIÓLOGO COM ATENDIMENTO EM ABA, por unidade de consultas. (100 atendimentos mensais)	48,00/Consulta
XVI	Serviços Profissionais - FISIOTERAPIA Prestação de serviços de especialidades de FISIOTERAPIA por consulta (100 atendimentos mensais)	40,00/Consulta
XVII	Serviços Profissionais - PSICOLOGIA Prestação de serviços de especialidade de PSICOLOGIA por consulta. (100 atendimentos mensais)	40,00/Consulta
XVIII	Serviços Profissionais - PSICOLOGIA COM ATENDIMENTO EM ABA Prestação de serviços de especialidade de PSICOLOGIA COM ATENDIMENTO EM ABA por consulta. (100 atendimentos mensais)	48,00/Consulta
XIX	Serviços Profissionais - TERAPEUTA OCUPACIONAL Prestação de serviços de especialidade de TERAPEUTA OCUPACIONAL por consulta. (100 atendimentos mensais)	40,00/Consulta
XX	Serviços de Laboratório - EXAMES LABORATORIAIS Prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS na forma de plantão de sobreaviso de 60 (sessenta)	70,00/Diária



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

horas semanais, e de 24 (vinte e quatro) horas nos finais de semana e feriados, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano

a) Levantamento dos custos mensal e anual, com base na tabela acima:

ITEM	QUANT. DIÁRIA	QUANT. SEMANAL	QUANT. MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT. RS	VALOR MENSAL RS	VALOR ANUAL RS
I	8	40	200	HORAS	106,00	21.200,00	254.400,00
II	12	60	300	HORAS	130,00	39.000,00	468.000,00
III	0	0	120	CONSULTAS	100,00	12.000,00	144.000,00
IV	0	0	120	CONSULTAS	100,00	12.000,00	144.000,00
V	0	0	120	CONSULTAS	100,00	12.000,00	144.000,00
VI	0	0	120	CONSULTAS	100,00	12.000,00	144.000,00
VII	0	0	120	CONSULTAS	100,00	12.000,00	144.000,00
VIII	0	0	160	PROCEDIMENTO	90,00	14.400,00	172.800,00
IX	0	0	1	ATENDIMENTO	600,00	600,00	7.200,00
X	0	0	60	LAUDO	15,00	900,00	10.800,00
XI	0	0	30	VIAGEM	1.000,00	30.000,00	360.000,00
XII	0	0	8	CONSULTAS	80,00	640,00	7.680,00
XIII	0	0	100	CONSULTAS	40,00	4.000,00	48.000,00
XIV	0	0	100	CONSULTAS	40,00	4.000,00	48.000,00
XV	0	0	100	CONSULTAS	48,00	4.800,00	57.600,00
XVI	0	0	100	CONSULTAS	40,00	4.000,00	48.000,00
XVII	0	0	100	CONSULTAS	40,00	4.000,00	48.000,00
XVIII	0	0	100	CONSULTAS	48,00	4.800,00	57.600,00
XIX	0	0	100	CONSULTAS	40,00	4.000,00	48.000,00
XX		365		DIÁRIA	70,00	0,00	25.550,00
VALORES TOTAIS RS						235.340,00	2.849.630,00

OBSERVAÇÃO: Os valores mensais e anuais constantes da tabela acima servem somente como parâmetros de estimativa de gastos mensal e anual.

Justificativa

1.2 - Considerando a grande demanda, em boa parte demandas reprimidas, dos atendimentos médicos, bem como os especializados, foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

1.3 - O objeto da contratação se enquadra como sendo de serviços comum.

1.4 - Os serviços objetos da contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2 - A prestação de serviços é enquadrada como continuado, pois possuem a finalidade de suprir as necessidades diárias da Secretaria de Saúde. Podendo dessa forma, considerando o princípio da economicidade, notadamente no que se refere aos custos com a realização de novos processos licitatórios, e desde que as condições e preços permaneçam vantajosos à Administração, ser o contrato objeto de prorrogação.

3 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A credenciada contratada deverá atender no local estabelecido de acordo com a descrição constante neste termo, devendo prestar atendimento a todas as pessoas carentes e não carentes que estiverem no local de atendimento, ou encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - A credenciada contratada deverá efetuar os seus serviços de acordo com o descrito neste termo, e conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 - Estando impossibilitado de atender a demanda dos serviços deverão providenciar um profissional para substituí-lo, sob suas expensas, sem ônus para administração pública.

4 - DA INADIMPLÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

4.1.1 - A multa prevista acima será a seguinte:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

4.1.2 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.1.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

4.1.4 - O pagamento da multa não eximirá a credenciada contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

4.1.5 - O CONTRATANTE deverá notificar a credenciada contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

4.1.6 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

4.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o contratado, dentro do prazo legal.

4.3 - Na ocorrência de faltas ou atrasos não justificados a contratada sujeitar-se-á ao desconto das horas/dias de ausência ou atraso dos profissionais ao trabalho, salvo requerimento precedente ao ato praticado para reposição de atendimentos.

4.4 - A credenciada contratada responsabilizar-se-á pelas férias ou ausência dos profissionais indicados ao atendimento do objeto contratual, arcando com as despesas de substituição por outro profissional no período de ocorrência.

4.5 - Responder por danos materiais ou físicos, por ele causado envolvendo diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.6 - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

4.7 - Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação.

4.8 - Na ocorrência de troca de profissional, a solicitação de substituição deverá ser formalizada junto a Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter todos os requisitos de habilitação do mesmo.

4.9 - O atendimento deverá ser feito nos locais estabelecidos neste termo, e/ou definidos posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.10 - Os Serviços deverão ser executados conforme solicitação a Secretaria Municipal de Saúde.

4.11 - Efetuar o preenchimento dos prontuários eletrônicos com toda a evolução do quadro de saúde do paciente de maneira que o mesmo tenha sempre atualizado seu histórico progresso.

4.12 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.13 - Para os serviços que serão pagos por hora trabalhada, a Secretaria realizara o cadastro dos profissionais no sistema de relógio ponto, para assim poder controlar a quantidades de horas trabalhada dos profissionais.

5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A Referida contratação se faz necessária devido à demanda contínua existente no Município em relação à prestação de serviços médicos objetivando, desta forma, proporcionar atendimentos indispensáveis para a melhoria da qualidade de vida da população.

5.2 - As contratações serão necessárias para Cumprir as demandas de atendimentos no Pronto Atendimento (PAM 24h) e nas Unidades Básicas de Saúde.

5.3 - Considerando que é de suma importância atendimentos médicos de Clínico Geral, Clínico Geral com Especialidade em Saúde Mental e em Pediatria nas Unidades de Saúde, para suprir as necessidades dos munícipes, sendo eles de todas as faixas etárias, considerando a Lei 8080/80, onde se diz que a saúde é um direito de todos e um



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

dever do estado, precisamos de médicos para atendimento em todas as Unidades de Saúde. Trabalhamos com prevenção, promoção, recuperação e visitas domiciliares.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 - A contratação através de processo de credenciamento de empresas (pessoas jurídicas) para prestação de Serviços Médicos para atender as demandas existentes da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - Os serviços a serem contratados não possuem padrões de desempenho e qualidade, o que dificulta serem objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser realizado o credenciamento para contratação.

6.3 - Considerando a real necessidade de contratação de serviços médicos para atendimento em todas as Unidades de Saúde para garantir o atendimento com a prevenção, promoção, recuperação e visitas domiciliares para diagnóstico e tratamento das doenças de interesse sanitário, fortalecendo a Atenção Primária no Município que necessitem de consultas médicas e especializadas, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

6.4 - Para os serviços que serão pagos por hora trabalhada, a Secretaria realizara o cadastro dos profissionais no sistema de relógio ponto, para assim poder controlar a quantidades de horas trabalhada dos profissionais.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - A credenciada contratada deverá garantir o atendimento por profissional devidamente registrado junto ao respectivo órgão de classe.

7.2 - A credenciada contratada deverá atender aos seguintes requisitos estabelecidos para cada item:

ITEM I - Serviços de Assistência Médica Vinculados ao PSF - Programa Saúde da Família

- Prestação de serviços médicos Clínico Geral, vinculados às Equipes do PSF - Programa Saúde da Família, instituído no Município de Ventania, conforme regulamentos e normatizações federais, em forma de escala com carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

- O atendimento será realizado de segunda a sexta feira, nas Unidades do município, conforme cronograma realizado pela SMS.

- A carga total de até 160 horas mensais, 40 (quarenta) horas semanais conforme ESF- Estratégia Saúde da Família.

- São atribuições do cargo de Médico de Saúde da Família: **a)** realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; **b)** realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos e atividades em grupo; **c)** realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; **d)** encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; **e)** indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; **f)** contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; **g)** participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família; **h)** realizar outras atividades pertinentes a função de Médico de Saúde da Família; **i)** participar em atividades de educação em saúde, de promoção e prevenção, integrar com outros níveis de atenção à saúde, alimentar o sistema de informação em saúde, desenvolver ações programáticas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Coordenação do Programa Saúde da Família; participar de reuniões com a Secretaria Municipal de Saúde sempre que convocado; realizar planejamento local e execução de outras tarefas inerentes ao cargo.

- As horas a serem prestadas serão pré-definidas pela Secretaria de Saúde, não podendo haver interrupção no serviço.

- A quantidade de pacientes por período de 4 (quatro) horas, serão de 16 (dezesseis) pacientes agendados e 4 (quatro) em emergência a critério do(a) enfermeiro(a) padrão ou Gerente da Unidade.

- A Secretaria Municipal de Saúde deverá se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento da quantidade de horas trabalhadas, mediante formulário próprio ou meio eletrônico.

- Os trabalhos serão pagos por hora, sendo necessária a marcação de ponto pelo Gerente da Unidade por meio eletrônico ou no livro de presença.

- Todo atendimento deverá ser lançado em programa (software específico e fornecido pela Secretaria de Saúde) para comprovação dos serviços realizados.

- A forma de atendimento será definida pela Secretaria de Saúde, podendo ser por agendamento ou livre demanda.

- Irá atender em ESF, em horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00

- A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços.

- Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de uso obrigatório e responsabilidade da contratada.

ITEM II - Assistência Médica Plantonista

- Plantões Médicos em Turno presencial de (Segunda a Domingo e feriados - diurno), a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, podendo ter mudanças a critério da Secretaria de Saúde.

- Plantões Médicos em Turno presencial de (Segunda a Domingo e feriados - noturno), a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, podendo ter mudanças a critério da Secretaria de Saúde.

- O pagamento será feito MENSALMENTE.

- A carga horária será de 12 (doze) horas/dia, ininterruptas;

- A carga horária será de 12 (doze) horas/noite, ininterruptas;



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

- Os trabalhos serão pagos por hora, sendo necessária a marcação de ponto pelo Gerente da Unidade por meio eletrônico;
- Todo atendimento deverá ser lançado em programa (Software específico e fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde) para comprovação dos serviços realizados;
- A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços.
- Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPI's, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de uso obrigatório e responsabilidade da contratada.

ITEM III - Assistência Médica Especializada

- Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de **CARDIOLOGIA**, por unidade de consultas, realizado na Unidade de Saúde Jesuíno Pupo Martins e Unidade Novo Barro Preto (120 atendimentos mensais).
- Prestar atendimento médico e ambulatorial, solicitando e interpretando e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em software próprio. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da mulher na comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças e atendimentos médicos; tratar pacientes; programar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; diagnosticar e tratar de afecções agudas, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente.
- A carga horária será de 08 (oito) horas/semanal, sendo 4 horas na parte da manhã e 4 horas na parte da tarde.
- O número de atendimento por período de 4 (quatro) horas, será de 16 pacientes livre demanda ou marcado e 4 pacientes urgência e emergência, a critério do(a) enfermeiro(a) padrão ou Gerente da Unidade.
- Os trabalhos serão pagos por unidade de consulta, sendo necessária a marcação de ponto pelo Gerente da Unidade por meio mapa de atendimento.
- Todo atendimento deverá ser lançado em programa (software específico e fornecido pela Secretaria de Saúde) para comprovação dos serviços realizados.
- A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços.
- Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de uso obrigatório e responsabilidade da contratada.

ITEM IV - Assistência Médica Especializada

- Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de **ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA**, para procedimentos e consultas de ortopedia e traumatologia por unidade de consultas, realizado na Unidade de Saúde Jesuíno Pupo Martins e Unidade Novo Barro Preto (120 atendimentos mensais).
- Prestar atendimento médico e ambulatorial, solicitando e interpretando e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em software próprio. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da mulher na comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças e atendimentos médicos; tratar pacientes; programar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; diagnosticar e tratar de afecções agudas, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente.
- A carga horária será de 08 (oito) horas/semanal, sendo 4 horas na parte da manhã e 4 horas na parte da tarde.
- O número de atendimento por período de 4 (quatro) horas, será de 16 pacientes livre demanda ou marcado e 4 pacientes urgência e emergência, a critério do(a) enfermeiro(a) padrão ou Gerente da Unidade.
- Os trabalhos serão pagos por unidade de consulta, sendo necessária a marcação de ponto pelo Gerente da Unidade por meio mapa de atendimento.
- Todo atendimento deverá ser lançado em programa (software específico e fornecido pela Secretaria de Saúde) para comprovação dos serviços realizados.
- A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços.
- Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de uso obrigatório e responsabilidade da contratada.

ITEM V - Assistência Médica Especializada

- Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de **OBSTETRICIA/GINECOLOGIA**, por unidade de consultas, realizado na Unidade de Saúde Jesuíno Pupo Martins e Unidade Novo Barro Preto (120 atendimentos mensais).
- Prestar atendimento médico e ambulatorial, solicitando e interpretando e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em software próprio. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da mulher na comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças e atendimentos médicos; tratar pacientes; programar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; diagnosticar e tratar de afecções agudas, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente.
- A carga horária será de 08 (oito) horas/semanal, sendo 4 horas na parte da manhã e 4 horas na parte da tarde.
- O número de atendimento por período de 4 (quatro) horas, será de 16 pacientes livre demanda ou marcado e 4 pacientes urgência e emergência, a critério do(a) enfermeiro(a) padrão ou Gerente da Unidade.



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

- Os trabalhos serão pagos por unidade de consulta, sendo necessária a marcação de ponto pelo Gerente da Unidade por meio mapa de atendimento.
- Todo atendimento deverá ser lançado em programa (software específico e fornecido pela Secretaria de Saúde) para comprovação dos serviços realizados.
- A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços.
- Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de uso obrigatório e responsabilidade da contratada.

ITEM VI - Assistência Médica Especializada

- Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de PEDIATRIA por unidade de consultas, realizado na Unidade de Saúde Jesuíno Pupo Martins e Unidade Novo Barro Preto (120 atendimentos mensais).
- Prestar atendimento médico e ambulatorial, solicitando e interpretando e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em software próprio. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da mulher na comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças e atendimentos médicos; tratar pacientes; programar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; diagnosticar e tratar de afecções agudas, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente.
- A carga horária será de 08 (oito) horas/semanal, sendo 4 horas na parte da manhã e 4 horas na parte da tarde.
- O número de atendimento por período de 4 (quatro) horas, será de 16 pacientes livre demanda ou marcado e 4 pacientes urgência e emergência, a critério do(a) enfermeiro(a) padrão ou Gerente da Unidade.
- Os trabalhos serão pagos por unidade de consulta, sendo necessária a marcação de ponto pelo Gerente da Unidade por meio mapa de atendimento.
- Todo atendimento deverá ser lançado em programa (software específico e fornecido pela Secretaria de Saúde) para comprovação dos serviços realizados.
- A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços.
- Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de uso obrigatório e responsabilidade da contratada.

ITEM VII - Assistência Médica Especializada

- Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de NEUROLOGIA/PSIQUIATRIA por unidade de consultas, realizado na Unidade de Saúde Jesuíno Pupo Martins e Unidade Novo Barro Preto (120 atendimentos mensais).
- Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral COM REGISTRO NO CRM E CAPACITACAO EM SAUDE MENTAL COMPROVADA, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 336, de 19/02/2002, assim distribuídos:
 - O atendimento será realizado na UBS, uma vez por mês na Sede e uma vez por mês no Distrito Novo Barro Preto, localizado a 15km da sede, podendo ter mudança a critério da Secretaria de Saúde, com carga horária de 08 horas semanais. Outros horários dentro da carga horária semanal ou mensal poderão ser definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - O número de atendimentos por período de 4 horas será de 12 pacientes, sendo 8 agendas e 4 urgência e emergência, ficando a critério da enfermeira(o) padrão ou gerente da Unidade de Saúde.
- Os trabalhos serão pagos por unidade de consulta, sendo necessária a marcação de ponto por meio de preenchimento do mapa de atendimento.
- Todo atendimento deverá ser lançado em programa (software específico e fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde) para a forma de comprovação dos serviços realizados.
- Deverá emitir laudos, fazer estudos de casos com a equipe, ajudar a desenvolver grupos, prestar assistência.
- A Secretaria Municipal de saúde reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços.
- Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de uso obrigatório e responsabilidade da contratada.

ITEM VIII - Assistência Médica Especializada

- Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de ULTRASSONOGRAFIA, por unidade de procedimentos, realizado em local indicado pelo contratado. (160 atendimentos mensais).

ITEM IX - Assistência Médica Especializada

- Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de AUDITORIA EM LAUDOS DE AIH (autorização de internação Hospitalar, por unidade Mensal). (01 atendimento mensal).

ITEM X - Assistência Médica Especializada

- Prestação de serviços para elaboração de LAUDOS DE RX. (60 atendimentos mensais).

ITEM XI - Médico Clínica Geral

- Serviços de Acompanhamento em VIAGEM DE TRANSFERÊNCIA de Paciente Acompanhamento de pacientes que necessitam de cuidados médicos quando da transferência dos mesmos aos hospitais. (30 atendimentos mensais).

ITEM XII - Assistência Médica Especializada

- Prestação de serviços médicos com profissional na especialidade de MÉDICO DO TRABALHO por unidade de consultas, realizado na Unidade de Saúde Jesuíno Pupo Martins e Unidade Novo Barro Preto (96 atendimentos anuais).
- Prestar atendimento médico e ambulatorial. Contribuir para a promoção, preservação e acompanhamento da saúde dos



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

trabalhadores, realizando atividades médicas e de saúde ocupacional, assim como procedimentos administrativos ligados a sua área de atuação, em conformidade com as normas da companhia e legislação vigente. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde dos trabalhadores na comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças e atendimentos médicos; tratar pacientes; programar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; diagnosticar e tratar de afecções agudas, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente.

- A carga horária será de 04 (quatro) hora/.

- O número de atendimento por período de 4 (quatro) horas, será conforme demanda da Secretaria de Saúde.

- Os trabalhos serão pagos por unidade de consulta, sendo necessária a marcação de ponto pelo Gerente da Unidade por meio de mapa de atendimento.

- Todo atendimento deverá ser lançado em programa (software específico e fornecido pela Secretaria de Saúde) para comprovação dos serviços realizados.

- A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços.

- Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de uso obrigatório e responsabilidade da contratada.

ITEM XIII – NUTRICIONISTA

- Prestação de serviços com profissional na especialidade de NUTRICIONISTA por unidade de consultas, realizado na Unidade de Saúde Jesuíno Pupo Martins e Unidade Novo Barro Preto ou em outro local indicado pelo contratante. (100 atendimentos mensais).

- O Nutricionista é o profissional de saúde capacitado para atuar na prevenção, promoção e recuperação da saúde humana, planejando, executando e avaliando ações baseadas nos conhecimentos da ciência da nutrição e alimentação.

- Prescrever, avaliar e supervisionar dietas para pacientes. Planejar programas de reeducação alimentar específicos para cada tratamento. Escolher, comprar, estocar, cuidar da higiene e da preparação de alimentos; solicitando e interpretando e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em software próprio. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade em geral, para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; tratar pacientes; programar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; recuperar ou reabilitar a saúde do paciente.

- A carga horária será de 08 (oito) horas/semanal, sendo 4 horas na parte da manhã e 4 horas na parte da tarde.

- O número de atendimento será definido conforme agenda profissional a critério do (a) encaminhamento médico.

- Os trabalhos serão pagos por unidade de consulta, sendo necessária a marcação de ponto por meio de mapa de atendimento.

- A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços.

- Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de uso obrigatório e responsabilidade da contratada.

ITEM XIV - FONOAUDIÓLOGO

- Assistência Especializada Prestação de serviços com profissional na especialidade de FONOAUDIÓLOGO, por unidade de consultas, realizado em local indicado pelo contratado. (100 atendimentos mensais).

- Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico (ABA); orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades.

- Eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções perceptivo-cognitivas; avaliar resultados do tratamento.

- Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas.

- Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida:

- O número de atendimento será definido conforme agenda profissional a critério do (a) encaminhamento médico.

- Os trabalhos serão pagos por unidade de consulta, sendo necessária a marcação de ponto por meio de mapa de atendimento.

- A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços.

- Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de uso obrigatório e responsabilidade da contratada.

ITEM XV - FONOAUDIÓLOGO COM ATENDIMENTO EM ABA

- Assistência Especializada Prestação de serviços com profissional na especialidade de FONOAUDIÓLOGO COM ATENDIMENTO EM ABA, por unidade de consultas, realizado em local indicado pelo contratado (100 atendimentos



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

mensais).

ITEM XVI - FISIOTERAPIA

- Prestação de serviços de especialidades de FISIOTERAPIA por consulta, realizado no Centro de Especialidades. (100 atendimentos mensais).

- Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de **fisioterapia**; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

- Analisar aspectos sensorio-motores, percepto cognitivos e sócios culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes, aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções inter tegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL). Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.

- O número de atendimento será definido conforme agenda profissional a critério do (a) encaminhamento médico.

- Os trabalhos serão pagos por unidade de consulta, sendo necessária a marcação de ponto por meio mapa de atendimento.

- A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços.

- Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de uso obrigatório e responsabilidade da contratada.

ITEM XVII - PSICOLOGIA

- Prestação de serviços de especialidade de PSICOLOGIA por consulta, realizado no centro de Especialidades ou em local indicado pelo contratado. (100 atendimentos mensais).

- Prestar atendimento na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças e atendimentos; tratar pacientes; programar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública;

- O número de atendimento será definido conforme agenda profissional a critério do (a) encaminhamento médico.

- Os trabalhos serão pagos por unidade de consulta, sendo necessária a marcação de ponto por meio mapa de atendimento.

- A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços.

- Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de uso obrigatório e responsabilidade da contratada.

ITEM XVIII - PSICOLOGIA COM ATENDIMENTO EM ABA

- Prestação de serviços de especialidade de PSICOLOGIA COM ATENDIMENTO EM ABA, por consulta, realizado no centro de Especialidades ou em local indicado pelo contratado. (100 atendimentos mensais).

- Prestar atendimento na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças e atendimentos; tratar pacientes; programar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública;

- O número de atendimento será definido conforme agenda profissional a critério do (a) encaminhamento médico.

- Os trabalhos serão pagos por unidade de consulta, sendo necessária a marcação de ponto por meio mapa de atendimento.

- A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços.

- Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de uso obrigatório e responsabilidade da contratada.

ITEM XIX - TERAPEUTA OCUPACIONAL

- Prestação de serviços de especialidade de TERAPEUTA OCUPACIONAL por consulta, realizado no centro de Especialidades ou em outro local indicado pelo contratado (100 atendimentos mensais).

- Prestar atendimento na área específica da saúde, intervir no cotidiano das pessoas, avaliando o desempenho ocupacional em áreas de autocuidado, trabalho, lazer, capacidades cognitivas, sensoriais, motoras e sociais, melhorando o dia a dia de seus pacientes ao possibilitar meios para que realizem atividades cotidianas de maneira autônoma colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento. Lidar com dificuldades físicas, psíquicas, sensoriais e sociais, geradas por diversas patologias e comprometimentos individuais ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças e atendimentos; tratar pacientes; programar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública;



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

- O número de atendimento será definido conforme agenda profissional a critério do (a) encaminhamento médico.
- Os trabalhos serão pagos por unidade de consulta, sendo necessária a marcação de ponto por meio mapa de atendimento.
- A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços.
- Os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs, caso sejam necessários) e crachás de identificação de seus funcionários serão de uso obrigatório e responsabilidade da contratada.

ITEM XX - EXAMES LABORATÓRIO

- Prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS na forma de plantão de sobreaviso de 60 (sessenta) horas semanais, e de 24 (vinte e quatro) horas nos finais de semana e feriados, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, as coletas serão realizadas no Pronto Atendimento Municipal.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Os serviços deverão ser executados pelo profissional indicado pela credenciada de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta de preços, dentro do prazo legal.

8.2 - O profissional indicado pela credenciada contratada deverá atender no local estabelecido de acordo com a descrição constante neste termo, devendo prestar atendimento a todas as pessoas carentes e não carentes que estiverem no local de atendimento.

8.3 - A credenciada deverá efetuar os seus serviços de acordo com o descrito neste termo, e conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 - Estando o profissional indicado pela credenciada impossibilitado de atender a demanda dos serviços deverá providenciar um profissional para substituí-lo, sob suas expensas, sem ônus para administração pública.

8.5 - Na ocorrência de faltas ou atrasos do profissional indicado, e não justificados a contratada sujeitar-se-á ao desconto das horas/dias de ausência ou atraso dos profissionais ao trabalho, salvo requerimento precedente ao ato praticado para reposição de atendimentos.

8.6 - A credenciada contratada responsabilizar-se-á pelas férias ou ausência dos profissionais indicados ao atendimento do objeto contratual, arcando com as despesas de substituição por outro profissional no período de ocorrência.

8.7 - Responder por danos materiais ou físicos, por ele causado envolvendo diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.8 - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

8.9 - Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação.

8.10 - Na ocorrência de troca de profissional, a solicitação de substituição deverá ser formalizada junto a Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter todos os requisitos de habilitação do mesmo.

8.11 - O atendimento deverá ser feito nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.12 - Os Serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

8.13 - Efetuar o preenchimento dos prontuários eletrônicos com toda a evolução do quadro de saúde do paciente de maneira que o mesmo tenha sempre atualizado seu histórico progresso.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados por Portaria do Prefeito Municipal.

9.6 - O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 - RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

10.1.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 - Os serviços quando for o caso, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 - O recebimento definitivo quando for o caso, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

10.2 - DO PAGAMENTO:

10.2.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços, acompanhada de relatório dos serviços prestados, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CRENCIAMENTO na modalidade CHAMADA PUBLICA, que atenda aos requisitos para HABILITAÇÃO.

12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 - Qualificação do(s) profissional(s) de pessoa jurídica:

12.1.1 - Carteira Funcional do Conselho de Classe;

12.1.2 - Diploma de Formação;

12.1.3 - Certificado de Inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe ou do profissional responsável pela empresa.

12.1.4 - **Título de especialidade**, juntamente com documento emitido através do site: www.portalmédico.org.br atestando a situação ativa do CRM (Conselho Regional de Medicina) e a área de atuação da especialidade do profissional, **para os itens acima citados**.

13 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Os valores foram definidos pelo Conselho Municipal de Saúde, tendo como referência os valores do SUS, e valores do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2 - Recursos Orçamentários:

14.2.1 - Unidade orçamentária: **Fundo Municipal de Saúde;**

Funcional: **Operacionalização dos Serviços Atenção Primária;**

Fonte: **livre**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Ventania, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2024.

FERNANDA APARECIDA PIRES
Secretária Municipal de Saúde